

CONTRATO PUBLICO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa na avenida Caetano Belincanta Neto, nº 445, bairro Jardim Bela Vista, Campos Novos, Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. VINICIUS SERENA, inscrito no CPF 060.994.629-37, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.083.918/0001-20, com sede a rua Nereu Ramos, nº 452, centro, município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor sr. RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO, inscrito no CPF nº 304.309.528-64, firmam o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 06/2023 Edital de Credenciamento nº 04/2023 – FMS**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, PARA O ANO DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**, sob o regime de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESCOLHA

2.1. Havendo mais de um credenciado, cabe ao usuário escolher o laboratório de sua preferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo os exames a serem efetuados.

3.2. Os laboratórios serão responsáveis por inserir o resultado no sistema de informação municipal – GMUS e também oferecer impresso aos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada da solicitação até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que o Fundo Municipal de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.2. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto desta cláusula sujeitará o Fundo Municipal de Saúde à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

- 4.5. Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Fundo Municipal de Saúde em favor da CREDENCIADA, cujos dados bancários deverão ser informados pela mesma.
- 4.6. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.
- 4.7. Antes da emissão da Nota Fiscal, o laboratório, deve solicitar junto ao Fundo Municipal de Saúde, um relatório de autorizações para conferência.
- 4.8. Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos usuários e exames realizados.
- 4.9. A clínica deverá prestar os serviços no município de Campos Novos/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<i>Orgão</i>	Secretaria Municipal de Saúde	
<i>Unidade</i>	Saúde	
<i>Proj/Ativ</i>	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE	
<i>Despesa</i>	18	1.500.1002.0002

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente **até o dia 06 de julho de 2024**, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

11.2. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos/SC, 06 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

IMAGGIO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ Nº 12.083.918/0001-20
RODOLPHO LUIZ DE FARIA MARSICO
DIRETOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a: _____

2^a: _____